



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 424, de 20 de Agosto de 1997

Dispõe sobre autorização para execução dos serviços de Radiodifusão e Retransmissão de Televisão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

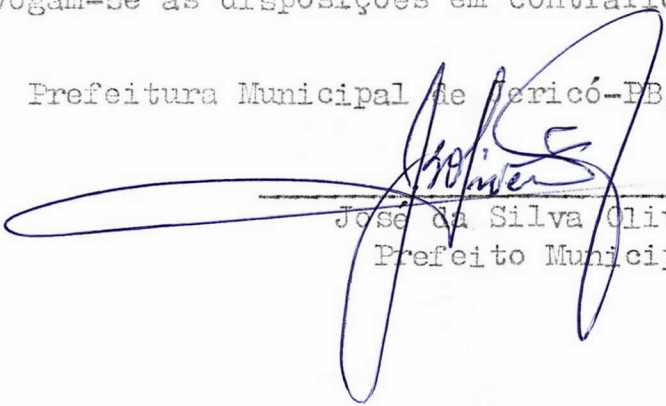
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a execução dos serviços de Radiodifusão em suas diversas modalidades e de Retransmissão de Televisão.

Parágrafo Único - A realização dos serviços de que trata o caput deste artigo serão executados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Art. 2º - Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito ao corrente 'exercício financeiro até o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), 'observando-se o que determina a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jericó-PB, 20 de Agosto de 1997



José da Silva Oliveira
Prefeito Municipal